



Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

CONTRATO Nº 068/2018/SEVOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018-CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMPATICA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.052.127/0001-73, devidamente representada por seu Superintendente Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PONTO INFO COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N° 08.255.726/0001-87, com sede à Folha 32, Quadra 11, Lote 01-A, Bairro Nova Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará CEP 68.508-110, e-mail: raquel_wr@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela senhora RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, Brasileira, proprietária da empresa, portadora do RG nº 1482990 SSP/GO (2ª via) e CPF nº 319.589.071-20, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, à Rodovia Transamazônica, km 1,5, lote 2, bairro Cidade Nova – CEP: 68.502-290, neste instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2018 -CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 4.011/2018 – CPL/PMM, com o Processo Administrativo nº 19.890 /2018 de Adesão à Ata SRP nº 194/2018 – CPL/PMM em epígrafe, que têm entre si justos ao objeto **REGISTRO DE** PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações, nos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	06	COMPUTADOR ALL IN ONE - Processador Core i5 de 7ª geração - 2.5GHz até 3.1GHz.Cache: 3MB. Tamanho de Tela: até 23,8", Tipo de Tela: Full HD (1920x1080).Memória: RAM 4GB Tipo: DDR4 2133MHz Expansível até 8GB. Armazenamento: HD de 1 TB, Placa de vídeo Integrada. Conectividade Wireless: LAN: 10/100/1000Mb Bluetooth: Versão 4.1 +LE. Alto-Falantes: 5,0W x2, Webcam: HD 720p.Portas entrada/saída): 2x HDMI, 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, RJ45 Ethernet (LAN). Saída combo para Fone / Microfone Leitor de Cartões (4-em-1). Mouse USB e Teclado USB(ABNT2). Energia: Fonte com cabo de alimentação: Bivolt 110/220V 40W. Sistema Operacional: Windows 10. Microsoft Office / Antivírus / Adobe® Reader® Garantia de 12 meses. Conteúdo da Embalagem: All in One. Teclado USB (Português-ABNT2) Mouse USB. Manual de usuário. Fonte com cabo de alimentação.Garantia de 12 meses.	R\$ 3.270,00	R\$ 19.620,00
9	Un	03	MONITOR LED 18.5 - Tipo de painel LED. Tamanho da tela18,5" Widescreen. Tamanho da imagem visível diagonal)47,0 cm Pixel pitch0,3 mm. Contraste estático 1.000:1. Frequência do painel 60 Hz. Tratamento da tela Antireflexivo. Ângulo de visão horizontal 90º. Contraste (Dinâmico)20.000.000:1. Ângulo de visão vertical50º. Brilho200 cd/m2. Resolução máxima1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Tempo de resposta 5ms. Resolução recomendada1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Suporte de cores Maior que 16 Milhões. Conexões VGA. Fonte externa - 100~240V - 50/60 Hz. Controles manuais Power. Controles manuais	R\$358,00	R\$ 1.074,00





DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

			Power.Compatibilidade Windows, MAC, Linux. Cor predominante do produto Preta. Garantia de 12meses.		
10	Un	03	MONITOR LED 18.5 - Tipo de painel LED. Tamanho da tela18,5" Widescreen. Tamanho da imagem visível diagonal)47,0 cm Pixel pitch0,3 mm. Contraste estático 1.000:1. Frequência do painel 60 Hz. Tratamento da tela Antireflexivo. Ângulo de visão horizontal 90º. Contraste (Dinâmico)20.000.000:1. Ângulo de visão vertical50º. Brilho200 cd/m2. Resolução máxima1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Tempo de resposta 5ms. Resolução recomendada1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Suporte de cores Maior que 16 Milhões. Conexões VGA. Fonte externa - 100~240V - 50/60 Hz. Controles manuais Power. Controles manuais Power. Compatibilidade Windows, MAC, Linux. Cor predominante do produto Preta. Garantia de 12meses.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
16	Un	2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução Até 5760 x 1440 dpi otimizada em vários tipos de papel. 4 Garrafas com tinta. 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas. 13 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas. Velocidade de impressão Máxima Preto 33ppm / em cores 15 ppm Normal Preto 10 ISOppm / em cores 5 ISO ppm. Capacidade de papel Bandeja de entrada para papel 100 folhas. Tipos Envelope comum e fotográ¬fico para jato de tinta. Scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução do scanner Ótica 1200 dpi. Hardware 1200 x 2400 dpi Interpolada 9600 x 9600 dpi. Cores de 48 bits. Tamanho das cópias 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 Interface e conectividade USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi- Fi (802.11 b/g/n). Compatibilidade Windows®. Mac®. Linux. Garantia de 12 meses.	R\$947,97	R\$ 1.895,94
23	Un	06	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 - Portas: 24 (vinte e quatro) portas Rj-45 10/100Mbps. Padrões: leee 802.3 10Base-T Ethernet, leee 802u 100Base-Tx Fast Ethernet y Ansi/leee 802.3 Nway auto- negociação. Protocolo: Csma/Cd. Taxa de Transferência de Dados: Ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (fullduplex) Fast Ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex). Cabos de Rede: 10BASE-T: 2 pares Utp Cat.3 (100 m) 4 pares Utp Cat.4,5 (100 m) Eia/Tia-568 15-ohm screened twisted-pair (Stp) (100 m) 100BASETx: 4-pares Utp Cat.5 (100 m) Eia/Tia-568B 150-ohm screened twisted-pair (Stp) (100 m). Método de acesso: Csma/Cd. Media Interface Exchange: Auto Mdi-li/Mdi-X em cada porta Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correçãoem cada porta. Método de transmissão: Storeand-Forward. Ram Buffer: 2 Mb. Mac Address Learning: Atualização Automática. Packet Filtering Rate: 10BASE-T: 14,880 pps por Porta (half-duplex). Packet Forwarding Rates: 10BASE-Tx: 148,800 pps por Porta (half-duplex). Packet Forwarding Rates: 10BASE-T: 14,880 pps por Porta (half-duplex) 100BASE-Tx: 148,800 pps por Porta (ha	R\$239,18	R\$ 1.435,08
24	Un	06	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS - Frequência: 2.4 - 2.4835ghz. Velocidade: 450 Mbps. Fonte De Alimentação: 12vdc / 1a. Interface: 4 Lan 10/100mbps / 1 Wan 10/100mbps. Padrões De Rede: leee 802.11n, leee 802.11g E leee 802.11b Botões: Botão Wireless, Botão On/Off E Botão Wps/Reset. Taxa De Sinal: 11n: Up To 450mbps (Dynamic) / 11g: Up To 54mbps (Dynamic) / 11b: Up To 11mbps (Dynamic). Garantia de 12 meses.	R\$110,09	R\$ 660,54
29	Un	3	MINI RACK 5U - Largura 50 cm Altura 30 cm Profundidade 35 cm. Mini rack de 19 polegadas, com altura de 8U e profundidade externa de 400mm. Rack com chapa traseira perfurada para fixação em parede. Especifico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura. Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,80mm. Pintura em epóxi pó preto	R\$305,00	R\$ 915,00





Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

TOTAL					R\$ 30.586,56
39	Un	1	GPS MAP - Disposições Gerais Classificação de impermeabilidade: IPX7. Bateria: Conjunto de bateria de NiMH recarregável (inclusa) ou 2 pilhas AA (não inclusas) recomendável NiMH ou lítio. Tipo de visor: transflectivo, 65K cor TFT. Resolução do visor, LxA 160 x 240 pixels. Duração da bateria: 16 horas. Memória/histórico: 4 GB. Receptor de alta sensibilidade. Interface compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183 Mapas e memória: Capacidade de incluir mapas. Mapa base. Aceita cartões de dados: Cartão micro SD™. Paradas/Favoritos/Localizações: 5000. Rotas: 200. Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos. Mapas pré-carregados. Sensores: Altímetro barométrico. Bússola (compensação de inclinação, 3 eixos). Recursos de lazer ao ar livre: Cálculos de área. Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva). Compatível com mapas personalizados: Sim. Calendário de caça/pesca: Sim. Informações sobre o sol e a lua. Câmera (8 megapixels com foco automático; geomarcas automáticas). Visualizador de imagens. Garantia de 12 meses.	R\$2.139,00	R\$2.139,00
34	Un	8	FONTE ATX – 24 PINOS 300 WATTS - Especificações: Potência: 300W. Tensão de entrada: Bivolt (115V/220V) Automática. Tensão de saída: 115V. Ventilador: 80mm - Botão On/Off: Sim Conectores: - 1 x 20/24-pin ATX- 1x Conector 4 pinos p/ CPU- 2 x Periféricos- 2 x SATA. Garantia de 12 meses.	R\$91,00	R\$ 728,00
33	Un	5	PEN DRIVE 3.0 16GB - Capacidade de armazenamento 16GB, Conexão USB 3.0. Sistemas operacionais: Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+ e Linux.	R\$29,00	R\$ 145,00
30	Un	5	HD INTERNO 500GB - SATA 3.5 7.200 RPM. HD, Padrão 3.5pol, 500gb De Armazenamento, 32mb De Cache, 7.200rpm, Interface Sata III 6gb/S, P/ Uso Em Desktop. Garantia de 12 meses	R\$180,00	R\$ 900,00
			microtexturizado RAL9011. Possui 2 planos de réguas 19" (frontal/traseiro) reguláveis. Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos. Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas). Parte superior com recorte regulável para passagem de cabos. Porta em acrílico transparente de 2,00 mm para visualização dos equipamentos. Kit de fixação incluso. (porcas gaiolas e parafusos M5). Atende as normas EIA-310-D e RS-310. Possui furação para 2 ventiladores de 80 x 80 x 25 mm (opcional não incluso). Garantia de 12 meses		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.586,56 (trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

2.1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.



PREFEITURA DE MARABA

Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.12 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.18 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.





Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

- 4.19 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.20 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.21 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total

4.22 DO FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.23 A entrega do produto deverá ser efetuada nos locais discriminados nos contratos das Secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição/autorização de fornecimento pelo órgão solicitante, sendo que os objetos deverão ser entregues no período diurno, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme solicitação da contratante;
- 4.24 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidades da divisão competente, a partir do recebimento do pedido de compra;
- 4.25 O prazo para início da entrega do material, objeto retro mencionado, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura do Contrato.
- 4.26 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.27 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser executadas as penalidades previstas em

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo **Beatriz Torres Delgado Gil**, lotado na Secretaria de Obras, nomeado na função de Coordenadora II – Setor de Compras com a Portaria nº 256/2017-GP ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocados na seguinte



PREFEITURA DE MARABA

Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

Dotação Orçamentária: 131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- Importa o presente contrato em **R\$ 30.586,56** (trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO de Registro de Preço 027/2018-SRP, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela deferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.





Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 10.8 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA





Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no caso em questão até 31 de dezembro de 2018, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.26 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato:
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2°, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL





Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

15.1 O presente contrato vincula-se ao **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018-SRP** à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA), 28 janeiro de 2019

Fabio Cardoso Moreira Secretário Municipal de Obras Contratante	PONTO INFO COM. E SERVIÇOS INFOR. EIRELI CNPJ 08.255.726/0001-87 Raquel de Oliveira Miranda Contratada
Testemunha 1	Testemunha 2